



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
Presidência do Conselho de Administração do INPACTA
Diretoria Executiva do INPACTA
Diretoria da Presidência do INPACTA
Diretoria Comercial do INPACTA
Gerência de Relações Institucionais do INPACTA
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: - www.inpacta.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 43.04.00000055/2026.36
- Órgão ou entidade demandante: InPACTA
- Responsável: MÁRCIO LUIS CATELAN

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de eletrodomésticos, compreendendo micro-ondas, purificador de água, geladeira e frigobar, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do InPACTA. Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores. A aquisição tem natureza de fornecimento de bens permanentes, destinados à estruturação física e funcional do setor, sendo essenciais para garantir condições mínimas de funcionamento, apoio logístico e bem-estar dos servidores no desempenho de suas atividades. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, e atender às normas técnicas vigentes, inclusive quanto à eficiência energética, segurança e certificações aplicáveis, assegurando durabilidade, economicidade e adequado desempenho durante sua vida útil.

2.2 Natureza do objeto

- ☒ Aquisição de bens
- ☐ Serviço comum
- ☐ Serviço comum de engenharia
- ☐ Serviço de engenharia

- ☐ Serviço especial
- ☐ Execução de obra
- ☐ Locação

2.3 Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4 Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- ☐ Sim
- ☒ Não

2.5 Justificativa da contratação

A presente contratação necessidade de adquirir eletrodomésticos, mais especificamente micro-ondas, purificador de água, geladeira e frigobar, destinados a atender as demandas do Inpacta, uma vez que, o setor recentemente foi criado diante da necessidade de ampliação e aprimoramento das atividades administrativas e operacionais, refletindo diretamente na organização administrativa, nas condições adequadas de trabalho e no regular funcionamento das atividades institucionais do InPACTA. . Contudo, por se tratar de unidade recém-implantada, verifica-se a inexistência de infraestrutura mínima necessária ao adequado funcionamento das rotinas de trabalho, especialmente no que se refere às condições básicas de apoio aos servidores.

A disponibilização dos equipamentos ora pretendidos mostra-se imprescindível para assegurar condições adequadas de trabalho, saúde e bem-estar aos colaboradores, refletindo diretamente na organização administrativa, nas condições adequadas de trabalho e no regular funcionamento das atividades institucionais do InPACTA. . O micro-ondas possibilita o aquecimento de refeições, o purificador de água garante o acesso à água potável de qualidade, enquanto a geladeira e o frigobar permitem o armazenamento adequado de alimentos e insumos, evitando desperdícios e promovendo melhores condições sanitárias.

As especificações técnicas mínimas foram definidas com base em critérios objetivos, considerando as reais necessidades identificadas, a compatibilidade com os espaços físicos existentes, a eficiência energética, a durabilidade, a segurança no uso e a facilidade de manutenção dos equipamentos. As exigências técnicas estabelecidas não possuem caráter restritivo ou direcionador, não vinculando a contratação a marcas, modelos ou fabricantes específicos, assegurando ampla competitividade ao certame e observando os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

Ressalta-se que a contratação está em consonância com o princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao planejamento das contratações públicas e à necessidade de adequada justificativa da demanda.

Ademais, a aquisição dos referidos bens enquadra-se como despesa de custeio necessária à

manutenção das atividades administrativas, não configurando qualquer tipo de luxo ou gasto supérfluo, mas sim investimento essencial para o pleno funcionamento do setor.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, evidenciando o interesse público envolvido e a adequação da medida sob os aspectos da legalidade, economicidade e eficiência.

2.6 Requisitos da contratação

A definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição (art. 37, XXI, da CF/88 e art. 47, I, da Lei 14.133/2021). Contudo, a busca pela padronização e pela qualidade (art. 41, I) impõe a necessidade de detalhar requisitos técnicos que garantam a durabilidade e a eficiência dos bens.

A empresa contratada deverá proceder à entrega do produto em conformidade com o quantitativo e as especificações estabelecidas neste documento, responsabilizando-se integralmente, às suas expensas, pelo fornecimento dos itens em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto contratado. Deverá, ainda, oferecer garantia mínima de um mês, contada a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a substituir, no prazo máximo de quinze dias após notificação, qualquer produto que apresente irregularidades, sem qualquer acréscimo ao preço registrado e garantia de 12(doze) meses para eventuais defeitos que vir apresenta em decorrência do uso diário.

A contratada deverá agir de forma idônea durante toda a execução contratual, promovendo a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado pela Administração do InPACTA, devidamente embalados, em condições adequadas de higiene e conservação, de modo a não comprometer sua qualidade. Caberá também à contratada arcar com todos os custos operacionais decorrentes da entrega, incluindo, mas não se limitando a, transporte, frete, seguro, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente a todas as especificações constantes neste Termo de Referência. A contratada deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, bem como as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas dos Fiscos Municipal, Estadual e Federal, além de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, conforme exigido.

Os produtos deverão ser novos e sem uso com estrutura resistente, pintura anticorrosiva e garantia mínima de 12 meses. Baixo nível de ruído, uma vez que, o uso dos produtos será em ambiente de trabalho coletivo. O interior dos equipamentos devem ter revestimento interno lavável, tendo as instalações simples no formato (plug and play). Assistência técnica autorizada no território nacional.

2.7 Requisitos Gerais dos Bens

Refrigeração e Tecnologia Frost Free

A exigência de equipamentos modernos justifica-se pela busca de maior eficiência operacional, redução de manutenção e garantia de melhores condições de uso no ambiente

institucional.

O refrigerador deverá possuir capacidade mínima de 300 (trezentos) litros, admitindo-se modelos com capacidade superior, desde que mantidas as demais características técnicas exigidas. Deverá ser do tipo duplex, com duas portas, freezer na parte superior, prateleiras internas e na porta, além de controle de níveis de temperatura.

O frigobar deverá possuir capacidade mínima de 76 (setenta e seis) litros, admitindo-se modelos com capacidade superior, garantindo compatibilidade com as necessidades institucionais.

Os equipamentos deverão possuir classificação de eficiência energética classe “A”, conforme regulamentação vigente do INMETRO, e serem compatíveis com a rede elétrica de 127V.

Micro-ondas

O equipamento deverá possuir capacidade mínima de 23 (vinte e três) litros, admitindo-se modelos com capacidade superior, sendo adequado para uso coletivo.

Deverá possuir potência mínima de 900W, painel digital de fácil operação, funções básicas como aquecimento, descongelamento, timer programável, prato giratório removível, iluminação interna e sistema de segurança com trava de funcionamento.

Deverá atender às normas de eficiência energética vigentes e ser compatível com a rede elétrica de 127V.

Purificador de água 127V

O purificador deverá possuir capacidade mínima de 1,7 litros, admitindo-se modelos com capacidade superior.

Deverá dispor de fornecimento de água natural e gelada, podendo ser de bancada ou de parede, com sistema de refrigeração por compressor, elemento filtrante em carvão ativado substituível, filtragem classe “A”, incluindo retenção bacteriológica.

O refil deverá possuir durabilidade mínima de 12 meses, devendo acompanhar dois elementos filtrantes sobressalentes além do original.

O equipamento deverá ser compatível com a rede elétrica de 127V e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

2.8 Análise dos riscos da contratação

A presente análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de mitigação relacionadas à contratação de eletrodomésticos para o InPACTA, visando garantir a adequada execução contratual e o pleno atendimento ao interesse público.

No que se refere à fase de planejamento, identificam-se riscos associados à especificação inadequada do objeto, decorrente da definição imprecisa ou insuficiente das características técnicas dos equipamentos, o que pode resultar na aquisição de produtos incompatíveis com as necessidades do órgão. Também se destaca o risco de subdimensionamento ou superdimensionamento da demanda, ocasionado por estimativas incorretas, podendo gerar tanto desperdício de recursos públicos quanto insuficiência de

equipamentos para atendimento das demandas do setor.

Na fase de seleção do fornecedor, observa-se o risco de contratação de empresa sem a devida capacidade técnica, o que pode comprometer a qualidade dos produtos fornecidos ou resultar no descumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Ademais, há o risco relacionado à apresentação de documentação irregular, como certidões vencidas ou inconsistentes, comprometendo a regularidade do processo de contratação.

Quanto à fase de execução contratual, destacam-se riscos como o atraso na entrega dos equipamentos, o que pode impactar diretamente o funcionamento do setor beneficiado, bem como a possibilidade de entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Soma-se a isso o risco de ocorrência de defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte inadequado, o não cumprimento das condições de garantia e eventual interrupção do fornecimento ou da prestação de suporte técnico.

Por fim, no âmbito administrativo e legal, identificam-se riscos relacionados ao descumprimento total ou parcial do contrato, à eventual responsabilização subsidiária da Administração, especialmente no que se refere a encargos trabalhistas, e às falhas na fiscalização contratual, que podem comprometer o adequado acompanhamento da execução do objeto contratado.

2.9 A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados?

- ☐ Sim
☒ Não

2.10 Objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

- ☐ Sim
☒ Não

2.11 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- ☐ Sim
☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução:

Aquisição (compra) de eletrodomésticos para atender as demandas do Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração- InPACTA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	TAMANHO	QUANT.

REFRIGERADOR	O refrigerador deverá ter capacidade igual ou equivalente a 300 litros admitindo-se modelos com capacidade superior, desde que mantidas as demais características técnicas exigidas 2(duas) portas. Freezer na parte superior com prateleira na porta. Controle de níveis de temperatura. Sistema Frost Free Eficiência Energética Classe "A" (Selo Procel) pés com rodízios, dreno frontal, bivolt, puxadores ergonômicos, dreno de degelo frontal. Disponível nas tensões 127V.	300 litros admitindo-se modelos com capacidade superior	1
FRIGOBAR	O frigobar deverá possuir capacidade mínima de 76 litros (setenta e seis) litros, admitindo-se modelos com capacidade superior, garantindo compatibilidade com as necessidades institucionais. - Especificações mínimas: com congelador, prateleira interna removível, com altura ajustável, categoria energética "A". Disponível nas tensões 127V.	76 litros (setenta e seis) litros, admitindo-se modelos com capacidade superior	1
MICRO-ONDAS	Forno micro-ondas de bancada deverá possuir capacidade mínima de 23 litros (vinte e três) litros, admitindo-se modelos com capacidade superior, sendo adequado para uso coletivo: Especificações mínimas: 23 litros, 900W, painel digital em led com teclas rápidas, menu light, menu pratos rápidos, + 30segundos, descongelar, função tira odor, 10 níveis de potência, com prato giratório, trava de segurança, certificado pelo INMETRO e classe A em consumo de energia , plugue e tomada 10A , voltagem; 127v.	23 litros (vinte e três) litros, admitindo-se modelos com capacidade superior	1
PURIFICADOR DE ÁGUA	O purificador deverá possuir capacidade mínima de 1,7 litros, admitindo-se modelos com capacidade superior Com dispenser de água natural e gelada, tipo de bancada e de parede, sistema de refrigeração com compressor, com elemento filtrante de carvão ativado substituível, filtragem classe "A", com filtragem bacteriológica, refil do elemento filtrante com duração de um ano, com dois elementos filtrantes sobressalentes (além do que já vem com o purificador), alimentação elétrica 127V	1,7 litros, admitindo-se modelos com capacidade superior	1

3.2. Prazo para início da execução do objeto

Imediato após a assinatura do contrato

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

Em até 20 (vinte) dias contados da entrega do Pedido de Compras ao fornecedor. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados através de processo SEI (Sistema Eletrônico de Informações) externo, aberto pelo fornecedor para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido no Pedido de Compras. Eventuais atrasos imotivados poderão ensejar na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei 14.133/2021.

3.4. Local de entrega ou execução

InPACTA - AV: XV de Novembro, 701-Centro, Maringá, CEP 87013-230, 2º andar do Paço Municipal.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

(x) Sim

() Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:

Os equipamentos descritos neste documento, devem possuir no mínimo 1(um) ano de garantia ou aquela fornecida pelo fabricante, o que for maior.

3.5.2. Condições de manutenção:

A solicitação de manutenção deverá ser realizada por meio de e-mail a ser disponibilizado pelo fornecedor, com prazo máximo de resposta de 72 horas úteis. A assistência técnica será providenciada de forma presencial, quando necessário, ou por meio de instruções remotas, conforme a complexidade do problema.

A garantia prevê a substituição imediata por novos produtos em caso de defeito irreparável constatado durante o período de garantia, garantindo que a Administração receba itens em pleno funcionamento.

Durante o período de garantia, todos os custos associados à manutenção, substituição de peças ou produtos serão integralmente cobertos pelo fornecedor, garantindo que a Administração não incorra em despesas adicionais. A garantia abrange defeitos de fabricação e problemas decorrentes do uso regular, reforçando a responsabilidade do fornecedor em assegurar a qualidade contínua dos produtos adquiridos.

Condições de assistência técnica:

3.5.3.1. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

3.5.3.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

3.5.3.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

3.5.3.4. Durante o período de garantia do produto, a CONTRATADA se compromete a indicar os locais de assistência técnica situados no município de Maringá. Caso a assistência técnica indicada esteja localizada em outro município, todas as despesas de traslado do produto para o local de assistência técnica correrão por conta da empresa, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.5.3.5. No ato da entrega, a Vencedora deverá entregar junto com o produto, o endereço(s), telefone(s) da(s) Assistsências Técnicas responsáveis pela garantia do produto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento do produto. O descumprimento poderá ensejar na abertura de processo administrativo e aplicação de penalidades contratuais.

3.5.3.6. O representante autorizado será responsável pela realização de manutenções, reparos e troca de peças originais quando necessário. A utilização de peças genuínas é essencial para garantir a qualidade e desempenho adequado dos produtos durante a garantia a assistência técnica deve oferecer procedimentos rápidos e eficientes, visando minimizar o tempo de inatividade dos equipamentos e assegurar a continuidade das operações municipais.

3.5.3.7. O representante autorizado deverá manter disponibilidade de atendimento durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, e disponibilizar meios de contato claros para solicitações de assistência técnica.

3.5.3.8. Qualquer alteração nas condições de assistência técnica, como mudanças de endereço ou horário de atendimento, deve ser comunicada de forma transparente à Administração Municipal para manter uma relação colaborativa e eficiente.

3.5.3. Exige respeito às normas específicas de descarte?

- ☐ Sim
☒ Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

- ☐ Sim
☒ Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- ☐ Sim
☒ Não

4.2. É uma licitação dispensada?

- ☐ Sim
☒ Não

4.3. É uma licitação dispensável?

- ☒ Sim
☐ Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

- ☐ Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☒ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A escolha do fornecedor fundamenta-se na proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando o critério de menor preço dentre aqueles obtidos na pesquisa de mercado realizada.

As propostas coletadas foram analisadas sob critérios uniformes, garantindo a comparabilidade entre os valores apresentados, sendo desconsideradas eventuais divergências que não atendiam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A empresa selecionada apresentou o menor valor global, aliado ao pleno atendimento dos requisitos técnicos exigidos, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme evidenciado na pesquisa de preços que instrui o processo.

Ressalta-se que a escolha não se limitou exclusivamente ao critério econômico, tendo sido observada também a regularidade documental do fornecedor, bem como a inexistência de impedimentos legais para contratação com a Administração.

Dessa forma, resta caracterizada a vantajosidade da contratação, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, economicidade e eficiência.

5. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

() Sistema de Registro de Preços

(x) Regime Contratual

5.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Não se aplica

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

6.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Para o alcance dos resultados pretendidos na presente contratação de eletrodomésticos, será adotado um conjunto de medidas estruturadas ao longo de todas as fases do processo, desde o planejamento até a execução contratual, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, os resultados serão viabilizados por meio de um adequado planejamento da contratação, com a elaboração de Termo de Referência detalhado, contendo especificações técnicas claras e compatíveis com as necessidades do setor demandante, bem como a definição precisa dos quantitativos, evitando aquisições insuficientes ou excessivas.

Na fase de seleção do fornecedor, foi assegurada a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante a exigência de requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira, garantindo que a empresa contratada possua capacidade

para fornecer produtos de qualidade e cumprir integralmente as obrigações contratuais.

6.2. Forma de execução do contrato

- ☒ Fornecimento imediato.
- ☐ Fornecimento continuado.
- ☐ Prestação de serviço imediato.
- ☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.3. Prazo de vigência do contrato

O prazo é de 365 dias

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ☐ Sim
- ☒ Não

7.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

- ☐ Sim
- ☒ Não

7.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- ☐ Sim
- ☒ Não

7.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

7.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2.2. A fiscalização consistirá na verificação do cumprimento do prazo de entrega, bem como da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.3. No ato do recebimento, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, considerando aspectos como integridade das peças, acabamento, fidelidade ao modelo aprovado e adequação às características institucionais.

7.2.4. Caso sejam identificadas irregularidades, o fiscal do contrato notificará a CONTRATADA para que proceda à substituição dos itens, no prazo estabelecido pelo

CONTRATANTE.

7.2.5. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais inconformidades.

7.2.6. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA ocorrerá preferencialmente por meio de canais formais, tais como e-mail institucional ou Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.3 Obrigações específicas do contratado

7.3.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.3.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.3.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do

contrato;

7.3.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.3.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 17 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.3.14. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.15. Responsabilizar-se por seus funcionários profissionais e equipamentos, bem como, todas as despesas decorrentes da entrega;

7.3.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros durante a entrega, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.3.17. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.18. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.3.19. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

7.4. Obrigações específicas do Instituto

7.4.1. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.4.2. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

7.4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.5. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.4.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos

7.4.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos, podendo utilizar do Sistema Eletrônico de Informações -SEI do InPACTA

7.4.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

7.4.10. Efetuar o recebimento dos produtos e demais atos necessários à execução contratual,

conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5 Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(x) Não

7.6 Quais são os requisitos posteriores à execução?

Não se aplica

7.7 Infrações e penalidades do Contrato

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA	6 meses

Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

7.7.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.7.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7.4 Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Instituto	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Instituto	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Instituto	Reequilíbrio contratual

Atraso no pagamento	Instituto	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Instituto	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Instituto	Reequilíbrio contratual

7.8 Qual será a regra da subcontratação?

- () Será permitida a subcontratação
 (x) Será vedada a subcontratação

7.9 Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A vedação da subcontratação no presente processo licitatório encontra amparo na natureza simples e específica dos objetos a serem adquiridos, os quais são fornecidos por empresas participantes da licitação. Esta característica singular do objeto em questão não demanda a subdivisão ou transferência de responsabilidades para terceiros, uma vez que a aquisição consiste em produtos prontos e não em serviços complexos ou especializados que necessitem de subdivisões operacionais.

Portanto, a exclusão da possibilidade de subcontratação é respaldada pela simplicidade e especificidade dos itens a serem adquiridos, alinhando-se com os princípios legais e regulamentares que regem o processo licitatório em questão.

7.10 Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
 (x) Não

8. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. Formas, condições e prazo de pagamento:

- b) O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo fiscal.
- c) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- d) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- e) Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante no pedido de Compra
- f) As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.2. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.3. Haverá Remuneração Variável?

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.4. Critério e prazo para recebimento provisório

- O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega dos produtos, mediante conferência inicial pelo fiscal do contrato, para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.
- Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sendo a contratada notificada para proceder à substituição no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

8.5. Critério e prazo para recebimento definitivo

- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e adequação dos produtos entregues.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

9. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- ☐ Sim
- ☒ Não

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**10.1. Valor estimado total da contratação:**

	ITEM	quantidade	Tamanho	preço unitário	preço total
01	O purificador deverá possuir capacidade mínima de 1,7 litros, admitindo-se modelos com capacidade superior Com dispenser de água natural e gelada, tipo de bancada e de parede, sistema de refrigeração com compressor, com elemento filtrante de carvão ativado substituível, filtragem classe "A", com filtragem bacteriológica, refil do elemento filtrante com duração de um ano, com dois elementos filtrantes sobressalentes (além do que já vem com o purificador), alimentação elétrica 127V	01	1,7 litros ou superior	698,00	698,00
02	O refrigerador deverá ter capacidade igual ou equivalente a 300 litros admitindo-se modelos com capacidade superior, desde que mantidas as demais características técnicas exigidas 2(duas) portas. Freezer na parte superior com prateleira na porta. Controle de níveis de temperatura. Sistema Frost Free Eficiência Energética Classe "A" (Selo Procel) pés com rodízios, dreno frontal, bivolt, puxadores ergonômicos, dreno de degelo frontal. Disponível nas tensões 127V.	01	300 litros ou superior	2.555,00	2.555,00
03	O frigobar deverá possuir capacidade mínima de 76 litros (setenta e seis) litros, admitindo-se modelos com capacidade superior, garantindo compatibilidade com as necessidades institucionais. - Especificações mínimas: com congelador, prateleira interna removível, com altura ajustável, categoria energética "A". Disponível nas tensões 127V.	01	76 litros ou superior	1.145,00	1.145,00

04	Forno micro-ondas de bancada deverá possuir capacidade mínima de 23 litros (vinte e três) litros, admitindo-se modelos com capacidade superior, sendo adequado para uso coletivo: Especificações mínimas: 23 litros, 900W, painel digital em led com teclas rápidas, menu light, menu pratos rápidos, + 30segundos, descongelar, função tira odor, 10 níveis de potência, com prato giratório, trava de segurança, certificado pelo INMETRO e classe A em consumo de energia , plugue e tomada 10A , voltagem; 127v.	01	23 litros ou superior	648,00	648,00	
					TOTAL	R\$ 5.046,00

10.2. Data da conclusão da formação de preço:

14/04/2026

10.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
(x) Não

11. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 06 de maio de 2026.

MÁRCIO LUIS CATELAN

Diretor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Alex Nunes Mascarem, Gerente de Relações Institucionais**, em 01/06/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8532779** e o código CRC **162965EB**.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO



DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A

NOME FANTASIA: GAZIN S.A

CNPJ: 77.941.490/0294-80

DATA: 13/04/2026

ENDEREÇO: RODOVIA ANTONIO PEDROSO, SN

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: DOURADINA

ESTADO: PR

DADOS DO ORGÃO

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES,
TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO - INPACTA

CNPJ: 63.783.232/0001-83

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 701

BAIRRO: CENTRO

CEP: 87013-230

MUNICÍPIO: MARINGÁ/PR

INFORMAÇÕES

REPRESENTANTE: GILMAR ALVES DE OLIVEIRA

PRAZO PARA ENTREGA: 30 DIAS.

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS.

FRETE: CIF

GARANTIA: 12 MESES

PROPOSTA DE ORÇAMENTO



LICITAÇÕES
GAZIN

PRODUTO	Quant	Valor Unitário	Valor Total
163364.12.1 - PURIFICADOR DE ÁGUA FRIA E NATURAL ELECTROLUX EXPERIENCE 1.7L COMPRESSOR PC01X - CINZA - 110 VOLTS	1	R\$ 698,00	R\$ 698,00
11878.1.1 - GELADEIRA CONSUL 333L FROST FREE DUPLEX CRM40MB - BRANCO - 110 VOLTS	1	R\$ 2.555,00	R\$ 2.555,00
11736.1.1 - FRIGOBAR ELECTROLUX 90L 1 PORTA DEGELO MANUAL EFFICIENT EM90 - BRANCO - 110 VOLTS	1	R\$ 1.145,00	R\$ 1.145,00
144207.12.1 - MICRO-ONDAS DE BANCADA CONSUL 32L 900W ESPELHADO RECEITAS RÁPIDAS - CINZA - 110 VOLTS	1	R\$ 648,00	R\$ 648,00
TOTAL:			R\$ 5.046,00

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ															
DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS															
FONTES DO MERCADO PESQUISADAS															
Descrição da Fonte															
PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO															
NOTA PARANÁ – em cumprimento ao artigo 12, inciso VIII da Lei 15608/2007 alterado pela Lei 19476/2018 – CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO															
CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PERÍODO DE 1 ANO (BANCO DE PREÇO, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, PAINEL DE PREÇOS) E NO PERÍODO DE 6 MESES (BANCO DE PREÇO EM SAÚDE – BPS) - CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO															
VALDAR															
MAGAZINE LUIZA															
GAZIN - LICITAÇÕES															
INAD	Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Obs. Preços Arrematados mais antigos poderão ser informados desde que seguidos do mês e ano da homologação do certame que lhes deram origem.														
INAE	Item não atende as especificações plenamente ou não encontrado nestas fontes.														
Item nº	Qtde	Unid.	"Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital."	Preço "1"	Fonte	Preço "2"	Fonte	Preço "3"	Fonte	Preço "4"	Fonte	Preço "5"	Fonte	Preço "6"	Fonte
1	01	un.	PURIFICADOR DE ÁGUA 1,7 L - EQUIVALENTE OU SUPERIOR		A		B		C	699,00	D	700,00	E	698,00	F
2	01	un.	GELADEIRA 333L - EQUIVALENTE OU SUPERIOR		A		B		C	2.699,00	D	2.750,00	E	2.555,00	F
3	01	un.	FRIGOBAR 90L EQUIVALENTE OU SUPERIOR		A		B		C	1.699,00	D	1.310,00	E	1.145,00	F
4	01	un.	MICRO-ONDAS 23 EQUIVALENTE OU SUPERIOR		A		B		C	879,90	D	651,00	E	648,00	F
										5.976,9		5.411,00		5.046,00	
Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado:				03											
MELHOR PREÇO REGISTRADO				FONTE F - GAZIN LICITAÇÕES - R\$ 5.046,00											
Maringá, 15 de abril de 2026.															
Responsável pela Pesquisa de Preços: Nome: ALEX NUNES MASCAREM Cargo Efetivo: Gerente de Relações Institucionais															



Documento assinado eletronicamente por **Alex Nunes Mascarem, Gerente de Relações Institucionais**, em 22/04/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luis Catelan, Diretor(a) Técnico(a) do INPACTA**, em 29/04/2026, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8433690** e o código CRC **835AFA38**.



MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Tributos

Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767 - CEP: 87.485-000 - Douradina - Pr - Fone/Fax: (44) 3663-1579

Certidão Negativa de Débitos N.º 601 / 2026

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** **RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **77.941.490/0294-80**, situado(a) no município de Douradina .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **601/2026**

Emitida em: **11/04/2026** Válida até: **11/05/2026**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código validação: 2C0CB5A35307B9BCB5A4D3B077C230B0

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.941.490/0294-80
Razão Social: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
Endereço: ROD ANTONIO PEDROSO KM 01 SN SALA 02 / CENTRO / DOURADINA / PR / 87485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2026 a 26/04/2026

Certificação Número: 2026032800580520598704

Informação obtida em 11/04/2026 09:47:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A
CNPJ: 77.941.490/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:40 do dia 10/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2026.

Código de controle da certidão: **90C7.4CD3.82E4.CCD1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.941.490/0294-80

Certidão nº: 76310740/2025

Expedição: 09/12/2025, às 15:38:00

Validade: 07/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.941.490/0294-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 39352686-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.941.490/0294-80**

Nome: **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 135467/2026

Certificamos, conforme requerido por **~GAZIN**, CPF/CNPJ nº **77.941.490/0294-80**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **77.941.490/0294-80**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **04/05/2026**

Válida até: **02/08/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **16038D223258B7F5ABFB677B44208CA3**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/porta-contribuinte/autenticar-documento>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/05/2026 08:05:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A**
CNPJ: **77.941.490/0294-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.941.490/0294-80 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2015
NOME EMPRESARIAL GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAZIN S.A.		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO ROD ANTONIO PEDROSO KM 01	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 87.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOURADINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO@GAZIN.COM.BR	TELEFONE (44) 3663-8000/ (44) 8808-8528	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2026** às **15:03:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.941.490/0294-80
Razão Social: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
Endereço: ROD ANTONIO PEDROSO KM 01 SN SALA 02/ CENTRO / DOURADINA / PR / 87485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2026 a 22/06/2026

Certificação Número: 2026052400530520598766

Informação obtida em 01/06/2026 09:31:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.941.490/0294-80
Razão Social: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
Endereço: ROD ANTONIO PEDROSO KM 01 SN SALA 02 / CENTRO / DOURADINA / PR / 87485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2026 a 15/05/2026

Certificação Número: 2026041618390520598709

Informação obtida em 04/05/2026 08:47:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 51764458915

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77941490029480

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 47435968900

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 63123819191

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Gazin Industria e Comercio de Moveis e Eletrodomesticos S.a, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.941.490/0294-80, com sede à Rodovia Antonio Pedroso Km 01 SN Sala 02 Centro Douradina PR 87485-000, neste ato representada por seu representante legal Gilmar Alves de Oliveira, Brasileiro, União estável, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 83.1332 SESP/MT , inscrito no CPF sob nº 631.238.191-91, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 299 do Código Penal, para fins de participação no Processo Administrativo nº 43.04.00000055/2026.36, junto ao INPACTA – Serviço Social Autônomo, que:

1. Requisitos de Habilitação

Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo processo administrativo, inexistindo fatos impeditivos à sua participação e futura contratação, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente.

2. Regularidade Trabalhista – Trabalho de Menores e Trabalho Degradante

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e, não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3. Idoneidade e Ausência de Impedimentos

Não foi declarada inidônea, nem se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como com serviços sociais autônomos, entidades paraestatais ou quaisquer órgãos ou entidades que administrem recursos públicos.

4. Ausência de Conflito de Interesses

Não possui, em seu quadro societário, diretivo ou funcional, pessoas que mantenham vínculo com o INPACTA que possa caracterizar conflito de interesses, nos termos dos princípios da moralidade, impessoalidade e governança.

5. Enquadramento Empresarial (se aplicável)

Declara, para os devidos fins, que:

() enquadra-se como Microempresa (ME); () enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais, não incidindo em quaisquer das vedações previstas no §4º do art. 3º da referida lei; (x) não se enquadra em nenhuma das hipóteses.

6. Conformidade com a LGPD

Atende integralmente às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando políticas e medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

7. Parentesco

Não possui sócios, administradores ou representantes legais que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de dirigentes, diretores, colaboradores ou responsáveis pelo processo de contratação no âmbito do INPACTA.

8. Integridade e Anticorrupção

Declara que observa e cumpre integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a colaboradores ou diretores do InPacta, e/ou, agente público, bem como a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública ou a entidades que administrem recursos públicos.

9. Regularidade Fiscal

Declara que, para habilitação jurídica, apresenta regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- a) Contrato social ou instrumento equivalente;
- b) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- c) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital;
- d) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- e) Regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- f) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10. Veracidade das Informações

Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pela sua veracidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

11. Compromisso de Atualização

Compromete-se a informar ao INPACTA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que altere as declarações ora prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para os devidos fins.

Douradina - PR, 23 de abril de 2026

Gazin Industria e Comercio de Moveis e Eletrodomesticos S.a

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Processo nº 43.04.00000055/2026.36

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e Parecer nº. 17/2026, a contratação de GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, CNPJ nº. 77.941.490/0294-80, com sede na ROD ANTONIO PEDROSO KM 01 SN SALA 02, CENTRO, DOURADINA/PR, CEP 87485-000, na cidade de Douradina-PR, no valor de R\$ 5.046,00 (cinco mil e quarenta e seis reais), referente à aquisição de eletrodomésticos, compreendendo micro-ondas, purificador de água, geladeira e frigobar, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – InPACTA, para uso interno e estruturação física e funcional do Instituto, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. 43.04.00000055/2026.36.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 e ao art. 29, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do InPACTA, encaminho o ato para a sua devida publicidade.

Maringá, 02 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa**, **Diretor(a)-Presidente do INPACTA**, em 02/06/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8787725** e o código CRC **2F2A33A4**.

CONTRATO 017/2026 - INPACTA

São partes integrantes neste instrumento de Contrato: De um lado, o **Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – InPACTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.783.232/0001-83, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, 2º andar, nesta cidade de Maringá/PR, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa**, em conjunto com o Diretor Técnico, Sr. **Márcio Luis Catelan**, doravante denominado CONTRATANTE;

e de outro lado, a empresa **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A**, nome fantasia GAZIN S.A, inscrita no CNPJ sob nº 77.941.490/0294-80, com sede na Rodovia Antônio Pedroso, s/n, Bairro Centro, Município de Douradina/PR, neste ato devidamente representada por **Gilmar Alves de Oliveira**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 631.238.191-91, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Aquisição de Bens, devidamente autorizado pelo Processo nº 43.04.00000055/2026.36 – Dispensa de Licitação nº 17/2026, o qual será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas internas do CONTRATANTE e pelos princípios gerais da Administração Pública, bem como pelas condições que seguem.

1. OBJETO

	ITEM	QUANTIDADE	TAMANHO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PURIFICADOR DE ÁGUA FRIA E NATURAL ELECTROLUX EXPERIENCE 1.7L COMPRESSOR PC01X - CINZA - 110 VOLTS	01	1,7 litros	698,00	698,00
02	GELADEIRA CONSUL 333L FROST FREE DUPLEX CRM40MB - BRANCO - 110 VOLTS	01	333 litros	2.555,00	2.555,00

03	FRIGOBAR ELECTROLUX 90L 1 PORTA DEGELO MANUAL EFFICIENT EM90 - BRANCO - 110 VOLTS	01	90 litros	1.145,00	1.145,00
04	MICRO-ONDAS DE BANCADA CONSUL 32L 900W ESPELHADO RECEITAS RÁPIDAS - CINZA - 110 VOLTS	01	32 litros	648,00	648,00
TOTAL					R\$ 5.046,00

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de eletrodomésticos, compreendendo:

01 (um) GELADEIRA CONSUL 333L FROST FREE DUPLEX CRM40MB - BRANCO - 110 VOLTS

01 (um) FRIGOBAR ELECTROLUX 90L 1 PORTA DEGELO MANUAL EFFICIENT EM90 - BRANCO - 110 VOLTS

01 (um) MICRO-ONDAS DE BANCADA CONSUL 32L 900W ESPELHADO RECEITAS RÁPIDAS - CINZA - 110 VOLTS

01 (um) PURIFICADOR DE ÁGUA FRIA E NATURAL ELECTROLUX EXPERIENCE 1.7L COMPRESSOR PC01X - CINZA - 110 VOLTS;

destinados ao atendimento das necessidades operacionais do CONTRATANTE, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 017/2026, bem como ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA, regendo-se por suas cláusulas e, no que couber, pela Lei nº 14.133/2021 e pelos princípios gerais da Administração Pública.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. Parágrafo único. O prazo de vigência destina-se exclusivamente à garantia, eventuais ajustes e obrigações acessórias, considerando que o objeto será executado em entrega única, não havendo previsão de prorrogação.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato é o de **fornecimento integral, com entrega única**.

4.1.1. Justificativa do regime de execução: o objeto consiste na aquisição de bens de natureza comum, com entrega imediata e sem necessidade de execução continuada, sendo adequado o fornecimento em parcela única.

4.2. A forma de execução deste contrato é **direta, mediante entrega dos bens pela CONTRATADA no local indicado pelo CONTRATANTE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

4.3. Não se aplica a renovação do presente contrato, em razão da natureza do objeto, que se exaure com a entrega dos bens.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. Os bens deverão ser entregues no endereço do CONTRATANTE, situado na Avenida XV de Novembro, nº 701, 2º andar (Segundo andar) Centro, Maringá/PR, em horário comercial.

5.2. O prazo para entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE, nos casos de ocorrência de fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade das partes, que impeça o cumprimento da obrigação no prazo estabelecido.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do CONTRATANTE, previstos em seu orçamento interno.

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 5.046,00 (cinco mil e quarenta e seis reais)**, incluídos todos os tributos incidentes sobre a operação, fretes e demais despesas necessárias à execução do contrato, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer outro ônus.

7.2. As quantidades e os preços unitários encontram-se detalhados na proposta apresentada pela CONTRATADA, a qual integra este contrato para todos os fins.

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, em razão da natureza do objeto, do baixo valor envolvido e da execução em entrega única.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

9.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual, será realizado o pagamento apenas da parcela efetivamente entregue e aceita pelo CONTRATANTE.

9.4. A nota fiscal apresentada com erro ou inconsistência será devolvida à CONTRATADA para retificação, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

9.5. Nos casos de aplicação de penalidades pecuniárias, os valores poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

9.6. Os pagamentos efetuados em atraso pelo CONTRATANTE, desde que não decorrentes de culpa da CONTRATADA, serão acrescidos de correção monetária pelo índice IPCA, bem como de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10. REAJUSTAMENTO DO PREÇO

10.1. Não haverá reajuste de preços no presente contrato, em razão da natureza do objeto, que será executado em parcela única, com pagamento integral após a entrega dos bens.

11. REPACTUAÇÃO DO PREÇO

11.1. Não se aplica a repactuação de preços ao presente contrato, em razão da natureza do objeto, que não envolve dedicação exclusiva de mão de obra nem execução continuada.

12. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

12.1. Não se aplica matriz de riscos ao presente contrato, em razão da natureza do objeto, do baixo valor da contratação e da execução em entrega única, não havendo riscos relevantes que justifiquem a sua formalização.

13. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido, mediante termo aditivo, nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, devidamente comprovados.

13.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela parte interessada, acompanhado de documentos que demonstrem a efetiva ocorrência do desequilíbrio e seus impactos na

execução contratual.

13.3. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será concedido quando comprovado o nexo causal entre o fato ocorrido e a alteração significativa dos custos da contratação, respeitada a manutenção do equilíbrio inicial do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Constituem obrigações do contratado:

14.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

14.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

14.1.4. efetuar o pagamento de todos os tributos, taxas e demais encargos incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

14.1.5. manter atualizados, durante a vigência do contrato, seus dados cadastrais e de contato, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico;

14.1.6. fornecer os bens em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

14.1.7. responsabilizar-se pelo transporte, entrega e integridade dos produtos até o local indicado pelo CONTRATANTE;

14.1.8. substituir, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os bens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações;

14.1.9. garantir a qualidade e o pleno funcionamento dos bens fornecidos, durante o prazo de garantia;

14.1.10. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do contratante:

15.1.1. efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

15.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;

15.1.3. receber os bens, provisória e definitivamente, conforme previsto neste contrato;

15.1.4. comunicar à CONTRATADA, de forma imediata, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos bens;

15.1.5. fornecer, quando necessário, as informações indispensáveis à execução do objeto;

15.1.6. aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do contrato será realizada por Alex Nunes Mascarem, e-mail: alex.nunes@inpacta.org.br , e a gestão do contrato por Márcia Pinheiro da Silva Telecheski, e-mail: marcia.telecheski@inpacta.org.br.

17. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.2. Os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto poderão ser realizados nos limites legais, mediante concordância da CONTRATADA, quando exigida pela legislação.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente contrato.

19. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

19.1. As partes buscarão a solução consensual de eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, preferencialmente por meio da conciliação.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à CONTRATANTE , ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	---
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE , ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o CONTRATANTE	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o CONTRATANTE	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o CONTRATANTE	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

20.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração - InPACTA, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

20.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21. NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

21.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

22. PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

22.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

22.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

22.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

22.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

22.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

22.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

22.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

22.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

22.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

22.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

22.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

22.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

22.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

22.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

22.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

22.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

22.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

22.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou

coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

23. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega dos bens, para verificação de sua conformidade com as especificações contratuais.

23.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação dos bens entregues.

23.3. Caso sejam constatadas irregularidades, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA proceder à substituição no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e funcionamento dos bens fornecidos.

24. EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

24.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o CONTRATANTE poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que apurados em processo administrativo.

25. FORO

25.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa**, **Diretor(a)-Presidente do INPACTA**, em 16/06/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luis Catelan**, **Diretor(a) Técnico(a) do INPACTA**, em 16/06/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8796984** e o código CRC **9A8413C9**.

Referência: Processo nº 43.04.00000055/2026.36

SEI nº 8796984



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO

Presidência do Conselho de Administração do INPACTA

Diretoria Executiva do INPACTA

Diretoria da Presidência do INPACTA

Diretoria Administrativa e Financeira do INPACTA

Gerência de Licitações e Contratos do INPACTA

Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: - www.inpacta.org.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8918011/2026

Processo nº 43.04.00000055/2026.36

CONTRATO Nº 017/2026 - InPACTA

O **Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração - InPACTA**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza de serviço social autônomo, organização sem fins lucrativos e de interesse coletivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.783.232/0001-83, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, neste ato representado por seu Diretor(a) Presidente, a Sra. **CRISTIANE REGINA DE CAMARGO HASEGAWA**, em conjunto com o Diretor Técnico, o Sr. **MÁRCIO LUIS CATELAN**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A**, nome fantasia GAZIN S.A, inscrita no CNPJ sob nº 77.941.490/0294-80, com sede na Rodovia Antônio Pedroso, s/n, Bairro Centro, Município de Douradina/PR, neste ato devidamente representada por **Gilmar Alves de Oliveira**, doravante denominada **CONTRATADA**;

OBJETO: O objeto da presente contratação consiste na aquisição de eletrodomésticos, compreendendo micro-ondas, purificador de água, geladeira e frigobar, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do InPACTA.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

VALOR: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 5.046,00 (cinco mil e quarenta e seis reais).

FIRMADO EM, 18 de junho de 2026.

Cristiane Regina de Camargo Hasegawa

Diretora Presidente

Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – InPACTA

Márcio Luis Catelan

Diretor Técnico

Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – InPACTA

Gilmar Alves de Oliveira

Representante Legal

GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A

Maringá-PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Torquetti Heberle, Gerente de Licitações e Contratos**, em 19/06/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8918011** e o código CRC **2F947DD3**.

Referência: Processo nº 43.04.00000055/2026.36

SEI nº 8918011